

EDITAL Nº 07/2015

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário - Lei nº 092/90 e alterações, para contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei n. 944, de 13.08.2015, Lei n. 945, de 13.08.2015, Lei n. 947, de 14.08.2015, para os cargos de: **um professor de educação física, dois motoristas, um operador de máquinas, um professor de educação infantil e um auxiliar em saúde bucal.**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site www.caseiros.rs.gov.br. **Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato no Jornal "O Regional", cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.**

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

I - Ordem de eventos referente aos cargos de professor de educação física, professor de educação infantil e auxiliar em saúde bucal:

Período de inscrição e entrega de títulos: De 17.08.2015 até o dia 24.08.2015;

Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 25.08.2015;

Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dias 26.08.2015 e 27.08.2015;

Sorteio da classificação (se necessário):Dia 28.08.2015, às 10h30min;

Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção:Dia 28.08.2015.

Contratação e início dos serviços dia:Dia 01.09.2015.

II - Ordem de eventos ao cargo de operador de máquina e motorista:

Período de inscrição: De 17.08.2015 até o dia 24.08.2015;

Publicação da homologação ou não da inscrição:Dia 25.08.2015;

Prazo para recurso da decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de candidato:Dias 26.08.2014 e 27.08.2014;

Publicação do resultado dos recursos e homologação final da seleção da fase de inscrição:Dia 28.08.2015;

Realização da prova prática para os cargos de operador de máquinas e motorista, às 9hs, na Rua José Maria de Oliviera, 300, na cidade de Caseiros - RS, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação:Dia 31.08.2015;

Publicação do resultado das provas práticas e respectiva classificação:Dia 01.09.2015;

Prazo para recurso do resultado das provas e da respectiva classificação:Dias 02.09.2015 e 03.09.2015;

Publicação prévia da classificação da seleção:Dia 04.09.2015, às 10hs;

Sorteio da classificação (se necessário):Dia 04.09.2015, às 10h30min;

Publicação do resultado dos recursos e da classificação homologação final da seleção:Dia 04.09.2015;

Contratação e início dos serviços dia:Dia 08.09.2015.

1.1. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Comprovante de escolaridade, correspondente ao curso pretendido, conforme constante no item 1.3;
- c) Inscrição perante o respectivo conselho para o cargo de auxiliar em saúde bucal;
- d) Título para todos os cargos, exceto o de operador de máquinas e motorista;
- e) Documento que comprove a sua atual condição de preferência, para fins de análise do critério de desempate - documento facultativo;
- f) operador de máquina é necessário exibição da carteira de habilitação 'C' e motorista a "D".

1.2. Para todos os candidatos, exceto operador de máquinas e motorista, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.3. Exige-se para a contratação a seguinte qualificação:

Cargo	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento fevereiro de 2015 R\$
Operador de Máquina	01	Primeiro Grau Incompleto, e CNH, categoria 'C'.	40 horas	1.360,18
Professor de Educação Física	01	Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física.	22 horas, nos seguintes turnos: manhã e tarde das quartas-feiras e sextas-feiras e no turno da manhã nas quintas-feiras	1.603,98
Professor Educação Infantil	01	Exigência mínima de formação em curso de Nível Médio na modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior, de Licenciatura Plena ou de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil.	22 horas, no turno da tarde	1.227,41 (Nível Médio) 1.603,98 (Superior)
Motorista	02	Ensino fundamental completo e	40	1.360,18

		CNH, categoria 'D'.	horas(semanais, horários e turnos definidos pelo Município)	
Auxiliar em saúde bucal	01	Ensino médio completo, com habilitação profissional legal para o exercício da profissão de auxiliar em saúde bucal como registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional cuja jurisdição exerça suas atividades.	40 horas	1.001,57

1.4. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, bem como acompanhar os atos na Prefeitura Municipal de Caseiros, situado na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros, no horário do expediente, e observarem a programação estabelecida.

1.5. Certificado de conclusão de curso será admitido, no caso em que se esteja a aguardar a emissão do diploma, para fins de atendimento da escolaridade exigida no cargo.

1.6. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, e seu resultado fará parte da classificação final do concurso, podendo ser acompanhada pelos candidatos que desejarem, e seguirá os critérios na ordem abaixo:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade;

b) o candidato que exerça efetivamente a função de jurado devidamente comprovada, em igualdade de condições, conforme estabelecem o art. 439 e art. 440, ambos do Código de Processo Penal, na redação que dada pelas Leis 12.403/2011 e 11.689/2008, respectivamente.

c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio na Prefeitura Municipal, organizado pela Comissão Designada, podendo ser acompanhado dos candidatos que desejarem.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização(limitado a um título) Mestrado Doutorado	2,0 3,0 4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		1,0
3. . Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... (Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).		0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Publicação impressa.		0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2		
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
10. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.		
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.		
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.		

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser

apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. A prova prática para os cargos de operador de máquina e motorista observará o seguinte:

a) para operador de máquinas destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado de operador de máquina, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo e consistirá na condução de operação de uma retroescavadeira e será composta de avaliação de manobras em local determinado, direção e manuseio da máquina, e avaliação das condições da máquina;

b) para motorista destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado de motorista, constando de demonstração de direção veicular consistirá na condução de um **Automóvel e/ou Caminhão** e será composta de avaliação de manobras em local determinado, direção de veículo em percurso na via pública, e avaliação das condições do veículo.

13.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60%** (sessenta por cento) pontos.

13.2. Na aplicação da prova, com utilização de máquina, Automóvel e/ou Caminhão de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

13.3. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

13.4. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

13.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo

14. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Ao resultado da prova prática;
- c) Da classificação dos candidatos;

14.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato de divulgação de cada edital, por evento.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

14.3. A ficha de avaliação da prova prática será fornecida mediante solicitação escrita do candidato.

14.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

14.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

15. A nota final será obtida pelo resultado da prova prática para o cargo de operador de máquina, motorista e para os demais cargos pelo resultado da prova de títulos.

16. A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

18. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do(s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal - Justiça Estadual (fórum) ou pelo site www.tjrs.jus.br no campo serviços e certidão federal pelo site www.jfrs.jus.br no campo certidão online;
- r) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- s) Comprovante de residência;
- t) Carteira do conselho e certidão que está quite com o mesmo (para profissionais que necessitam de cadastro no conselho)

19. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

20. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

21. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Caseiros.

Publique-se.

Caseiros - RS, 14 de agosto de 2015.

DARTANHÃ LUIZ VECCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo de Inscrição:

- () Operador de Máquina
- () Motorista
- () Auxiliar em Saúde Bucal
- () Professor de Educação Física
- () Professor de Educação Infantil

Nome do candidato _____

Endereço _____ n. _____

Cidade _____ CEP _____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____

Declaro que preencho todos os requisitos para
admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e
constituo _____, Carteira de
Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para
fazer minha inscrição e/ou também interpor recursos/entrega de títulos, na Seleção
Pública para o cargo de _____.

Local _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Anexo V – Exemplo da função.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquina

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários

Descrição Analítica: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planeamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar em Saúde Bucal

Descrição Sintética: Executar serviços auxiliares na área de Odontologia.

Descrição Analítica: Auxiliar nos serviços de odontologia junto a Unidade Sanitária do Município; fazer curativos, prestar primeiros socorros; auxiliar nas campanhas de vacinação; orientar sobre o uso correto de certos medicamentos; orientar crianças escolares e pré-escolares na higiene bucal e para com os dentes; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

Descrição Sintética: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

Descrição Analítica: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos às garagens quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e executar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EXTRATO DE EDITAL Nº07/2015

O MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária, dos cargos de **um professor de educação física, um professor de educação infantil, dois motoristas, um operador de máquinas e um auxiliar em saúde bucal. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:** Somente na Prefeitura Municipal de Caseiros, a partir das 8h do dia 17 de agosto de 2015, até às 17h30min do dia 24 de agosto de 2015. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249. Caseiros, em 14 de agosto de 2015. **DARTANHÁ LUIZ VECCHI**, Prefeito Municipal .